Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)

VERSÃO PÚBLICA

Outubro/2026

Este documento apresenta de forma resumida os princípios, diretrizes e compromissos adotados pelo Banco Cargill na gestão das questões sociais, ambientais e climáticas.

1. ÍNDICE

1. ÍNDICE 3
2. NOSSO COMPROMISSO 4
3. OBJETIVO 4
4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES 4
5. GESTÃO DOS RISCOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS 5
6. GOVERNANÇA 5
7. RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS 5
8. APETITE A RISCO SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS 6
9. TRANSPARÊNCIA E DIVULGADO 6
10. APROVAÇÕES E REVISÃO 6
11. VERSIONAMENTO 6
12. ANEXO I - DEFINIÇÕES ESPECÍFICAS DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC) 7

2. NOSSO COMPROMISSO

O Banco Cargill está comprometido com a condução responsável de seus negócios, observando princípios de ética, integridade, sustentabilidade e respeito às pessoas, ao meio ambiente e ao desenvolvimento econômico sustentável.

A Instituição busca incorporar aspectos sociais, ambientais e climáticos em suas atividades, operações e relacionamentos de negócio, contribuindo para a gestão responsável dos riscos e oportunidades relacionados a esses temas.

3. OBJETIVO

Esta Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) estabelece os princípios e diretrizes que orientam a atuação do Banco Cargill em relação às questões sociais, ambientais e climáticas, em conformidade com a regulamentação aplicável e com as melhores práticas de governança corporativa.

4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A atuação do Banco Cargill está fundamentada nos seguintes princípios:

- Condução ética e íntegra dos negócios;
- Respeito aos direitos humanos e aos direitos fundamentais;
- Promoção de relações transparentes e responsáveis com clientes, colaboradores, fornecedores e demais partes interessadas;
- Cumprimento da legislação e da regulamentação aplicáveis;
- Preservação do meio ambiente e incentivo ao uso responsável dos recursos naturais;
- Consideração dos impactos sociais, ambientais e climáticos na tomada de decisões;
- Promoção da sustentabilidade e da melhoria contínua de seus processos.

5. GESTÃO DOS RISCOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS

O Banco Cargill adota abordagem baseada em risco para identificar, avaliar, monitorar e mitigar riscos sociais, ambientais e climáticos relacionados às suas atividades e aos seus relacionamentos de negócio.

A Instituição considera, entre outros aspectos:

- Riscos sociais relacionados a direitos humanos, condições de trabalho e impactos às comunidades;
- Riscos ambientais relacionados à preservação dos recursos naturais e conformidade ambiental;
- Riscos climáticos físicos e de transição associados às mudanças climáticas;
- Potenciais impactos financeiros, operacionais, regulatórios e reputacionais decorrentes desses riscos.

6. GOVERNANÇA

A gestão das questões sociais, ambientais e climáticas integra a estrutura de governança do Banco Cargill.

A Diretoria e o Diretor responsável pela PRSAC supervisionam a implementação desta Política, o monitoramento de sua efetividade e a integração dos aspectos sociais, ambientais e climáticos aos processos de gestão da Instituição

7. RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS

O Banco Cargill busca manter relacionamentos pautados pela ética, transparência e responsabilidade com seus clientes, colaboradores, fornecedores, parceiros e demais partes interessadas.

A Instituição incentiva a adoção de práticas compatíveis com a legislação vigente e com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade corporativa.

8. APETITE A RISCO SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS

O Banco Cargill não possui apetite para atividades, operações ou relacionamentos que envolvam violações graves de direitos humanos, trabalho infantil ou análogo à escravidão, discriminação, danos ambientais relevantes, desmatamento ilegal ou outras situações incompatíveis com seus princípios de atuação e com a legislação aplicável.

9. TRANSPARÊNCIA E DIVULGADO

O Banco Cargill mantém processos de monitoramento e governança voltados à efetividade desta Política e ao atendimento das obrigações regulatórias relacionadas aos riscos e oportunidades sociais, ambientais e climáticos.

As informações regulatórias aplicáveis são divulgadas em conformidade com a regulamentação vigente e com os princípios de transparência, consistência e responsabilidade.

10. APROVAÇÕES E REVISÃO

Esta Política é aprovada pela Diretoria do Banco Cargill e revisada periodicamente ou sempre que houver alterações regulatórias relevantes, mudanças no modelo de negócios ou eventos que justifiquem sua atualização.

11. VERSIONAMENTO

DATA	VERSÃO	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO
10/2026	2026.1	Compliance	Revisão do Documento de acordo com a legislação regulatória central sobre PRSAC é a Resolução CMN nº 4.945/2021, complementada pelos requisitos de gestão de riscos da Resolução CMN nº 4.557/2017, da Resolução BCB nº 586/2026 e ajuste do Anexo I específico para a política.

12. ANEXO I - DEFINIÇÕES ESPECÍFICAS DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)

Risco Social	Possibilidade de ocorrência de perdas para o Banco Cargill ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos ao interesse comum, incluindo situações relacionadas à utilização de trabalho infantil, trabalho em condições análogas à escravidão, discriminação, assédio, exploração irregular da mão de obra, descumprimento da legislação trabalhista, violação de direitos humanos, conflitos com comunidades impactadas, riscos à saúde e segurança das pessoas ou quaisquer outras situações que possam gerar impactos negativos sobre indivíduos, grupos sociais ou partes interessadas. O risco social pode manifestar-se de forma direta ou indireta e produzir impactos financeiros, operacionais, legais, regulatórios e reputacionais para a Instituição.
Risco Ambiental	Possibilidade de ocorrência de perdas para o Banco Cargill decorrentes de danos ao meio ambiente, degradação ambiental, desmatamento ilegal, contaminação do solo, da água ou do ar, uso inadequado de recursos naturais, perda de biodiversidade, ausência de licenças ambientais aplicáveis, descumprimento de obrigações ambientais ou quaisquer outros eventos capazes de gerar impactos ambientais relevantes. O risco ambiental pode afetar clientes, fornecedores, operações, garantias e demais relacionamentos de negócio mantidos pela Instituição.
Risco Climático	Possibilidade de ocorrência de perdas para o Banco Cargill associadas aos impactos decorrentes das mudanças climáticas, incluindo riscos físicos e riscos de transição capazes de afetar

	clientes, operações, ativos, cadeias produtivas, garantias, fornecimentos ou a própria capacidade operacional da Instituição. O risco climático deverá ser considerado nos processos de identificação, avaliação, monitoramento, mitigação e reporte da exposição da Instituição aos fatores climáticos relevantes.
Risco Climático Físico	Risco decorrente dos impactos atuais ou futuros de eventos climáticos agudos ou crônicos que possam afetar pessoas, atividades econômicas, ativos, operações ou cadeias produtivas. Incluem-se, entre outros: • secas prolongadas; • enchentes; • tempestades severas; • incêndios florestais; • escassez hídrica; • ondas de calor; • alterações de temperatura; • alterações dos regimes de chuva; • degradação ambiental associada às mudanças climáticas. Tais eventos podem comprometer a capacidade financeira de clientes, o valor de garantias, a continuidade operacional e os resultados da Instituição.
Risco Climático de Transição	Risco decorrente do processo de adaptação para uma economia de baixo carbono e ambientalmente sustentável. Podem constituir fontes de risco de transição: • alterações regulatórias; • mudanças legais; • evolução tecnológica; • novas exigências de mercado;

	• mudanças nas preferências de investidores e consumidores; • compromissos climáticos nacionais ou internacionais; • restrições a atividades intensivas em emissões de gases de efeito estufa; • alterações nos padrões de competitividade dos setores econômicos.
Interesse Comum	Interesse associado a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente por determinada causa, circunstância ou condição comum, desde que não relacionado especificamente às dimensões ambiental ou climática. O interesse comum compreende aspectos coletivos relevantes para a sociedade e para as partes impactadas pelas atividades desenvolvidas pela Instituição ou por seus clientes, fornecedores e parceiros de negócios
Natureza Social	Refere-se ao respeito, à proteção e à promoção dos direitos e garantias fundamentais e do interesse comum, abrangendo aspectos relacionados à dignidade humana, inclusão, diversidade, relações de trabalho, saúde e segurança, desenvolvimento social e respeito às comunidades impactadas pelas atividades econômicas.
Natureza Ambiental	Refere-se à preservação, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais, incluindo ações voltadas à proteção dos ecossistemas, biodiversidade, recursos hídricos, solo, ar e demais componentes ambientais.
Natureza Climática	Refere-se à contribuição positiva para a transição para uma economia de baixo carbono, resiliente, inclusiva e ambientalmente sustentável, bem como para a redução das emissões de gases de efeito estufa e mitigação dos impactos decorrentes das mudanças climáticas.

	Compreende também iniciativas voltadas à adaptação e ao fortalecimento da capacidade de resposta frente a eventos climáticos extremos ou alterações ambientais de longo prazo.
Partes Interessadas	São todas as pessoas, grupos, entidades ou organizações que possam influenciar, ser influenciadas ou ser impactadas pelas atividades, operações, produtos, serviços ou processos do Banco Cargill. Incluem-se, entre outros: • clientes; • usuários; • funcionários; • diretores; • prestadores de serviços terceirizados; • fornecedores; • parceiros de negócios; • acionistas; • comunidades impactadas; • órgãos reguladores; • autoridades governamentais; • demais públicos relevantes.
KYC – *Know Your Customer*	Procedimento destinado à identificação, qualificação, validação e monitoramento de clientes, com o objetivo de compreender sua estrutura societária, atividades econômicas, perfil de risco, reputação, integridade e conformidade regulatória. No âmbito desta Política, o KYC também contempla a avaliação de aspectos sociais, ambientais e climáticos considerados relevantes para o relacionamento de negócios.
KYE – *Know Your Employee*	Procedimento destinado a avaliar a integridade, idoneidade, qualificação e aderência dos colaboradores aos princípios éticos, regulatórios e de conformidade da Instituição.

	O processo visa contribuir para a prevenção de riscos legais, regulatórios, reputacionais e operacionais.
KYP – *Know Your Partner*	Procedimento destinado à avaliação de parceiros de negócios, fornecedores, prestadores de serviços e demais terceiros relevantes, compreendendo a análise de aspectos cadastrais, reputacionais, legais, regulatórios, sociais, ambientais e climáticos.
Due Diligence	Processo estruturado de investigação, análise e validação de informações destinado à identificação, avaliação e mitigação de riscos associados a clientes, fornecedores, parceiros, operações, investimentos ou relacionamentos de negócio. A Due Diligence poderá compreender análises documentais, consultas a bases públicas e privadas, pesquisas reputacionais, avaliações regulatórias e verificações relacionadas a riscos sociais, ambientais e climáticos.
ESG (*Environmental, Social and Governance*)	Conjunto de práticas, princípios e critérios relacionados aos pilares Ambiental (Environmental), Social (Social) e Governança (Governance), utilizados para avaliar o desempenho e a sustentabilidade das organizações sob a perspectiva de seus impactos econômicos, sociais, ambientais e de governança corporativa. No âmbito do Banco Cargill, os princípios ESG orientam a tomada de decisões, a gestão de riscos, o relacionamento com partes interessadas e a condução responsável dos negócios.
PRSAC	Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, consistente no conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, ambiental e climática observados pelo Banco Cargill na condução de seus negócios, atividades, processos e relacionamentos com partes interessadas, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.945/2021.